

EMPRESAS TÊM ATÉ TERÇA (12/01) PARA CONTESTAR TAXA DO SAT

As empresas têm até terça-feira (12/1) para apresentar uma defesa administrativa relativa ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP), que modifica os percentuais dos Riscos de Acidente de Trabalho (RAT), com mudanças radicais na alíquota do seguro contra acidente de trabalho das empresas.

O novo cálculo é formado pelo índice da faixa do setor ao qual a empresa está inserida e também pelo fator multiplicador chamado Fator Acidentário de Prevenção (FAP). A idéia é que cada empresa pague segundo o seu próprio desempenho em matéria de acidentes de trabalho e desempenho profissionais. Para não serem surpreendidas com um aumento maior do que o previsto, as empresas devem desde já verificar os dados que compuseram o índice divulgado pela Previdência Social em setembro.

A Justiça Federal de Santa Catarina já deu duas liminares a favor de empresas, suspendendo a aplicação do FAP às alíquotas do Riscos Ambientais de Trabalho (RAT), "de modo a restaurar-se a aplicabilidade do artigo 22, II, da Lei 8.212/91 conforme sua extensão original, nos termos da fundamentação". O argumento do Juiz é convincente: A Constituição cuidou de limitar o poder de tributar e a criação de uma "alíquota móvel, e móvel ao sabor de ação da administração" acarreta em uma enorme insegurança jurídica no cenário tributário